



Alcarr

Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 305/89. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

"**cria gratificação de função**"

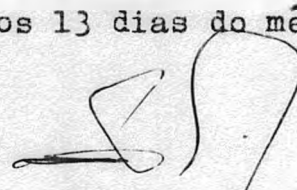
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

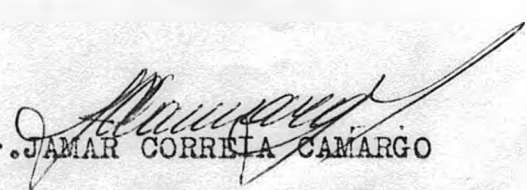
Art. 1º- Fica instituído uma Gratificação de Função de Diretor da Escola Agrícola "GODOFREDO PERFEITO", equivalente a 30% (Trinta por cento) do salário do ocupante daquele cargo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de novembro de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração